

# Descubra o que é **VERDADEIRO** e o que é **FALSO** sobre a entrada terrestre de pessoas migrantes no Brasil durante a pandemia de COVID-19.



Após a pandemia, o Brasil mudou sua política migratória e, em muitos casos, não permite solicitação de refúgio.

O Brasil editou diversas normas (portarias) que limitam bastante a entrada de pessoas pela via terrestre. Se você entrou por esse meio de forma irregular por trilhas ou trochas, e não passou pelo controle migratório na fronteira para receber cartão ou carimbo de entrada, o Brasil pode deportá-lo imediatamente para o país de origem e, caso consiga ingressar, você não poderá solicitar refúgio nem outra forma de autorização de residência.



Se eu entrar de avião, consigo me regularizar no Brasil.

Não há impedimentos ou restrições em relação à entrada por via aérea, a não ser a apresentação de visto, se necessário, e de teste RT-PCR negativo, tudo conforme a Portaria Interministerial nº 653/2021. Isso quer dizer que, ao entrar de avião, você provavelmente terá uma entrada regular e poderá solicitar refúgio ou requerer outras formas de autorização de residência perante a Polícia Federal.



A notificação de deportação significa que tenho 60 dias para comparecer até a PF para solicitar refúgio ou residência.

A notificação diz que você tem 60 dias para sair do país voluntariamente, sob pena de deportação. Ou seja, se em 60 dias você não achar alguma forma de regularizar a sua situação (por meio de uma ação judicial ou outra forma de regularização possível), você poderá ser sujeito ao procedimento de retirada compulsória.



Se não tiver DPU na minha região, não há como solicitar auxílio jurídico para essa questão.

Caso não haja DPU na sua região, você pode procurar advogado/a particular, os escritórios de faculdades de direito ou entidades da sociedade civil para orientação jurídica e aconselhamento. Outra possibilidade, caso esteja em situação irregular, é ingressar diretamente com ações judiciais sem advogado, buscando o setor de atermação do Juizado Especial Federal mais próximo.



Para poder me regularizar no Brasil, preciso apenas ter um carimbo de entrada no passaporte.

Para se regularizar neste momento, a pessoa precisa de um carimbo que comprove a entrada regular. Pode ser que você receba o carimbo, mas caso conste nele a numeração 140 ou 126, quer dizer que você foi notificado para saída voluntária ou deportado, respectivamente. Caso você seja notificado a deixar o país, mesmo que tenha o carimbo no passaporte, não conseguirá se regularizar pois sua entrada no país não foi regular.



É possível pedir auxílio da DPU para regularização da minha permanência no país através de ação judicial.

A DPU tem entrado com ações judiciais solicitando a permanência de imigrantes que entraram de forma irregular, além de questionar de várias formas a postura do Brasil na garantia do direito de refúgio. O atendimento da DPU é gratuito. Procure a DPU na sua região para saber qual a melhor forma de prosseguir com o seu caso.



**Para pessoas venezuelanas, é possível conseguir a regularização pela via da autorização da residência ou do refúgio.**

Após a edição da Portaria Interministerial nº 655, o Brasil passou a admitir o ingresso de um número reduzido de pessoas pela fronteira em Pacaraima/RR. Além disso, para as pessoas da Venezuela que entraram no Brasil após a pandemia e antes dessa norma (entre março de 2020 e junho de 2021), será possível solicitar refúgio ou autorização de residência em qualquer unidade da Polícia Federal do país..



**Posso fazer meu CPF tendo entrado de forma irregular no Brasil.**

O CPF - Cadastro de Pessoas Físicas é muito importante no dia-a-dia no Brasil para o exercício de direitos básicos. Sua emissão pode ser feita em agências dos Correios ou pela internet, mesmo para pessoas em situação migratória irregular. Basta apresentar um passaporte ou cédula de identidade do país de origem, comprovante de residência e preencher corretamente o cadastro, com o pagamento de uma pequena taxa. Não é preciso ter regularização migratória para obter o CPF.



**A entrada pela fronteira terrestre Brasil-Paraguai garante a possibilidade de regularização.**

A entrada no Brasil pelo Paraguai, por via terrestre deve ser regular e ser registrada em um ponto oficial na fronteira, para pessoas que realmente estavam no Paraguai. Além disso, estão sendo realizadas entrevistas preliminares de admissão, nas quais é esperado que a pessoa comprove que realmente estava no Paraguai e não que foi ao ponto de fronteira apenas para obter a entrada regular, estando antes no Brasil. A declaração falsa pode gerar consequências criminais, e o percurso pode sujeitar a pessoa a situações de risco.



**Todas as fronteiras do Brasil estão fechadas.**

A entrada no Brasil por via aérea é possível, desde que a pessoa viajante realize teste RT-PCR anterior ao embarque e apresente visto, quando necessário. No entanto, quase todas as fronteiras terrestres estão fechadas, só sendo possível a entrada para pessoas brasileiras, detentoras de autorização de residência (CRNM) anterior, cônjuge, companheiro/a ou filhos/as brasileiros/as, e em casos muito específicos. Apenas uma fronteira terrestre está como antes: a do Brasil com o Paraguai.



**Os migrantes irregulares não têm direitos básicos no Brasil.**

Pela Constituição brasileira e pela Lei de Migração, todas as pessoas, mesmo as que não são brasileiras e estão irregulares ou sem documentos brasileiros, têm direito à vida, liberdade, saúde, educação e assistência social, dentre outros. Mesmo irregular, ninguém pode negar matrícula de crianças na rede escolar, ou o acesso de qualquer migrante aos serviços de saúde, ou o uso de equipamentos assistenciais. Se seus direitos básicos forem violados, procure ajuda e denuncie!